



**JUSTIFICATIVA/PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA DE
ENGENHARIA NAVAL.**

Cametá, 17 de maio de 2018.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde vimos apresentar justificativa, conforme prevê art 26 da Lei 8.666/93, para proceder com a **CONTRATAÇÃO DE FIRMA DE ENGENHARIA NAVAL.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação da referida contratação, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (art 24) e “inexigibilidade de licitação” (art 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê art 26.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Para tal processo a permissão legal está prevista no § 1º do art 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

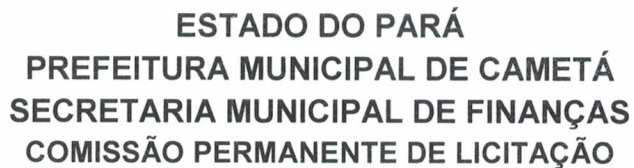
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

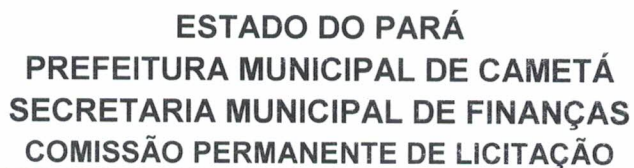
(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)







Considerando todos esses fatores, e o claro benefício do Município com a contratação da prestadora de serviço, com ampla experiência na matéria, sugerimos a contratação direta da firma OCEANORTE ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME, CNPJ 27.135.996/0001-07, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, para prestação dos serviços já mencionados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Tal contratação de firma na necessidade de orientação, assessoria, consultoria e fiscalização desde o processo licitatório até a conclusão da UBSF, considerando a inexistência de profissional capacitado, graduado e especializado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Cametá, que possa assessorar, elaborar planos e projetos Navais para o município.

Como a Prefeitura foi contemplada através de convênio Federal do Ministério da Saúde revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de profissional e conhecimentos mais aprimorados de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica, que também decorra de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, experiência, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que a contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

3 - razão da escolha do fornecedor ou executante:

O arcabouço apresentado pela firma OCEANORTE ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME, a qual já executou diversos trabalhos relacionados ao objeto desta inexigibilidade. Vimos que a mesma desenvolve serviço especializado, o qual requer amplo conhecimento neste campo de atuação, e que possui uma equipe técnica/profissional gabaritada e com experiência na execução do serviço a ser contratado e executado. Ao analisarmos a proposta, documentação e anotações de responsabilidade técnica nota-se que a licitante OCEANORTE ENGENHARIA NAVAL LTDA - ME, CNPJ 27.135.996/0001-07 já desenvolveu e desenvolve os serviços hora solicitados e com qualidade.

Toda essa experiência possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, sendo esses: Dar suporte técnico ao processo licitatório, projetar toda a estrutura da embarcação, levando sempre em consideração quesitos importantes, como: a que fim se destina a embarcação; o lugar onde se irá navegar; a quantidade de tripulantes, pacientes, cargas e equipamentos médico, odontológico e hospitalar a serem transportados diante das distâncias que se irá percorrer dia a dia, além de tarefas desenvolvidas em escritórios, apoiados em sistemas informatizados, como também atuar diretamente na supervisão das atividades em estaleiros e portos.

Sem perder de vista que a contratação de empresa de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seus trabalhos em outras obras, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município

4 - justificativa do preço.

Os valores contratuais, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), encontram-se dentro da disponibilidade orçamentária municipal, e conforme pode ser observado até abaixo dos valores cobrados em outros municípios onde está firma possui contrato firmado.

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Email: cpl.pmcameta@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



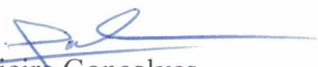
Na escolha da proposta, foi levado em consideração que **OCEANORTE ENGENHARIA NAVAL LTDA ME**, apresentou títulos, atestados de capacidade técnica, bem como ART'S Anotação de Responsabilidade Técnica de várias obras e serviços emitidos pelo CREA-PA.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **OCEANORTE ENGENHARIA NAVAL LTDA ME**, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, disponibilização de Engenheiro Naval exclusivo para Prefeitura Municipal de Cametá com a disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, pelo período de duração contratual, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

5 – Conclusão:

Em conclusão, resolvem os membros desta comissão, que a empresa atende as necessidades da Administração Pública e que a proposta é compatível com os serviços que serão prestados, considerando ainda que serão executados serviços de natureza específica e singular, opinamos pela contratação direta, tendo em vista se adequar a hipótese de inexigibilidade de licitação.


Márcio Vieira Gonçalves
Pregoeiro/Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá